



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 04/2008 – Licitações e Contratos

I. Dos Procedimentos:

Visando dar cumprimento ao item de número 11 do PAINT/2008, devidamente aprovado pelo Conselho Superior desta Instituição, através da resolução nº001/2008 de 21/02/2008, foi realizada Auditoria nos procedimentos referentes à área de Licitações e Contratos, no intuito de verificar o cumprimento das legislações pertinentes e avaliar os controles internos existentes.

Para tanto foi realizada uma análise prévia dos procedimentos licitatórios no COMPRASNET, no SIASG e no SIAFI e nos Demonstrativos dos Pregões e das Dispensas e Inexigibilidades expedidas no exercício de 2008 que foram elaborados pela Divisão de Materiais e Patrimônio da UNIFAL-MG, sendo, ainda, realizado um levantamento legislativo e desenvolvido o “check-list”.

Depois de levantados os dados pertinentes expediu-se as Solicitações de Auditoria nºs 12, 13 e 14/2008 para a Pró-Reitoria de Administração – Divisão de Patrimônio e Materiais e Setor de Contratos, solicitando os processos e os contratos relacionados que foram selecionados por amostragem dentro do limite previamente definido no PAINT/2008, levando-se em conta a pertinência do objeto e o montante dos recursos executados. Para tanto foram selecionados 10 pregões (15,4% do universo de 65), os quais perfizeram uma despesa de R\$63.381,44 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) no programa 1073 – Universidade do Século XXI –, na ação 4009 – Funcionamento dos Cursos de Graduação e R\$2.000,00 (dois mil reais) no programa 1073, na ação 4413 – Treinamento Especial para Alunos de Graduação de Entidades de Ensino Superior (PET); 05 dispensas (12,8% do universo de 39), as quais perfizeram uma despesa de R\$52.304,06 (cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais e seis centavos) no programa 1073 e na ação 4009; 02 inexigibilidades (20% do universo de 10), as quais perfizeram uma despesa de R\$18.208,34 (dezoito mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos) também executada totalmente no programa 1073 e na ação 4009. Por fim, de um universo de 26 contratos, foram selecionados 07, os quais representaram uma percentagem de 26,9%.



Ao final das análises os documentos foram devidamente restituídos aos setores competentes conforme Termo de Entrega de nº 004 e 005/2008.

II. Das Constatções:

Dos trabalhos e análises realizados, constatou-se a existência de alguns aspectos meramente formais, quais sejam:

Encaminhamento ao Reitor do processo nº 23087.000114/2008-16 – Pregão nº 13/2008, referente à implantação do Sistema de Registro de Preços para aquisição de cimento e cal hidratado, tijolos e areia, através da Divisão de Materiais e Patrimônio sem passar pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da UNIFAL-MG após a elaboração do termo de referência o que fere o princípio da hierarquia e fragiliza os controles internos do setor, uma vez que somente existe no processo, à fl. 01/v, um despacho da Pró-Reitora, em 07/02/2008, solicitando a tomada de providências, deflagrando a realização do referido procedimento. Constatou-se, ainda, que o Pregão nº 13/2008 resultou FRACASSADO, ante a não adjudicação dos itens pretendidos, uma vez que ao final da etapa de lances, os valores das propostas apresentadas ainda estavam muito acima dos valores estimados, fato este comunicado pelo Pregoeiro – matrícula SIAPE 1460920 à Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da UNIFAL-MG, a qual determinou a expedição de nova licitação (pregão nº21/2008, que resultou na contratação da pessoa jurídica Casa Coelho Materiais para Construção Ltda.), novamente sem passar pela referida Pró-Reitoria, bem como sem a autorização do ordenador de despesas (documento constante à página 57 do processo em referência);

Encaminhamento ao Reitor do processo nº 23087.000646/2008-45 Pregão nº 28/2008 – Sistema de Registro de Preços para aquisição de diversos tipos de vidros, instalados para reposição e reparos durante as manutenções prediais do campus da UNIFAL-MG pelo Chefe da Divisão e Serviços Gerais, sem ser submetido previamente à apreciação da Pró-Reitoria competente. Destaca-se que este pregão foi realizado exclusivamente para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao art. 6º do Decreto nº 6.204/2007;

O Pregão nº 35/2008 – processo nº 23087.000767/2008-97 referente à aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota oficial da UNIFAL-



MG, foi baseado em cotação realizada no mercado local. Tal procedimento resultou FRACASSADO ante a não adjudicação dos itens pretendidos, uma vez que ao final da etapa de lances, os valores das propostas apresentadas ainda estavam acima dos valores estimados. Destaca-se que há na página nº 45 do processo a cotação de preços médios do mercado local, realizada em 07/5/2008. A presente cotação foi utilizada como referência para o Pregão nº 40/2008, de 30/5/2008, que resultou a adjudicação de apenas 02(dois) dos 03 (três) itens licitados, quais sejam, álcool etílico hidratado e óleo diesel, que foram objeto do Contrato nº 22/2008 firmado com o fornecedor Alfa RVM Ltda. Neste mesmo pregão o item 01 (gasolina) foi cancelado na etapa de aceitação por motivo do valor da única proposta estar acima do Valor de Referência, não obtendo sucesso na negociação. Tendo em vista que permaneceu a necessidade de aquisição e que este material é imprescindível para o funcionamento das atividades da Instituição, foi aberto, em 06/6/2008, o processo nº 23087.001724/2008-29, referente à Dispensa de Licitação de nº33/2008, devidamente autorizada sob o fundamento do art. 24, VII da lei nº 8666/93, o qual traz em seu bojo, às páginas 04 a 08, cotações de preços realizadas junto a 05(cinco) postos de combustíveis em Alfenas. Da presente cotação foi obtido como melhor proposta aquela apresentada pelo Auto Posto Souza Ltda, no valor de R\$2,29(dois reais e vinte e nove centavos), para a aquisição de 1.000 litros de gasolina até que outra licitação fosse realizada, sendo que a referida empresa estava devidamente cadastrada no SICAF, o que a qualificava para a participação de dispensa de licitação. Para sanar a situação em relação ao processo licitatório anual a UNIFAL-MG foi realizado, através do processo nº 23087.001738/2008-42 de 05/6/2008, o Pregão nº 48/2008 para a aquisição de 18.000 litros de gasolina comum – C, o qual resultou válido e foi homologado em 04 de julho de 2008 para o fornecedor Posto Souza Ltda, conforme Contrato nº 26/2008 assinado nesta mesma data no valor de R\$45.360,00(quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), com vigência de 12 meses.

As dispensas de licitações nºs 04, 33, e 38/2008 descritas nos processos nºs 23087.000437/2008-00, 23087.001724/2008-29 e 23087.0032017/2008-50 respectivamente, foram fundamentadas no inciso VII do art. 24, da Lei 8.666/93 e as aquisições de materiais nelas contidas, foram para suprir as necessidades da Instituição por se tratar de materiais imprescindíveis ao seu funcionamento e que anteriormente



foram objetos de processos licitatórios na modalidade de pregão eletrônico cujos itens foram cancelados por apresentarem preços manifestamente superiores aos fixados.

As dispensas n^{os} 04 e 10/2008, com fundamento legal no inciso II do at. 24 da Lei 8.666/93 e as inexigibilidades n^{os} 01 e 03/2008 fundamentadas no inciso I do art. 25 da mesma Lei, encontram-se devidamente justificadas e os processos bem instruídos.

Na análise dos contratos constatou-se que nos procedimentos para a elaboração do 1º Termo Aditivo, a solicitação datada de 10/07/2008 está sem protocolo e ainda há a referência feita pela CONTRATADA de que o aumento no preço do óleo diesel passando de R\$1,96 para R\$2,03 seria praticado a partir daquela data, o que contraria a sub-cláusula Única da Cláusula Quinta – da Repactuação do contrato n^o22/2008:

“No caso da solicitação pela contratada, caberá à UNIFAL-MG, acatar ou não o pedido de reequilíbrio. Caso acate, o novo preço vigirá a contar de 05 (cinco) dias úteis, da data do protocolo, desde que acompanhado da respectiva documentação necessária e comprobatória”

Entretanto, conforme se verifica da manifestação do pregoeiro, matrícula 1460920, acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa ALFA RVM Ltda., acostada aos autos na página 20, este ressalta que, sendo acatado o pedido, o novo preço irá vigorar 05(cinco) dias úteis a contar da data do pedido, iniciando-se, assim, em 18/7/2008. Por fim há de se ressaltar que o referido Termo Aditivo foi efetivamente assinado em 29/7/2008.

III – CONCLUSÃO

Das análises realizadas pôde-se constatar que, a exemplo do já constatado no ano anterior, os controles internos estão bem otimizados no tocante às rotinas da Divisão de Materiais e Patrimônio, uma vez que as legislações vêm sendo devidamente cumpridas e não sendo possível constatar qualquer irregularidade material que pudesse levar a danos ao erário. Contudo, foram constatadas algumas impropriedades meramente formais que merecem ser analisadas como forma de se aperfeiçoar ainda mais as rotinas do referido setor. Das constatações acima vemos que a primeira refere-se



à não observância do Princípio da Hierarquia, o que ocasiona certa fragilidade pois acaba por elidir a participação do agente responsável por exercer o controle dos atos praticados pelos setores sob sua responsabilidade. Quanto a esse tópico, após conversa com os agentes responsáveis, verificou-se que houve uma alteração nos procedimentos de tramitação dos processos, os quais passaram a ser submetidos à Pró-Reitora de Administração e Planejamento para posterior encaminhamento ao Reitor. A mencionada modificação foi constatada no processo nº 23087.002413/2008-87 que encontra-se atualmente em execução na Divisão de Materiais e Patrimônio.

Ainda referente aos processos licitatórios, há de se mencionar os processos referentes à aquisição de combustíveis. Conforme constatado, foram necessários 04 processos para a aquisição dos mesmos, sendo que um deles, processo nº23087.001724/2008-29 (Dispensa de Licitação nº33/2008) foi realizada para a aquisição de gasolina de forma emergencial pois já havia encerrado o contrato pertinente e ainda não havia licitação válida para o referido material. Tal fato demonstra a necessidade de se otimizar os procedimentos de planejamento de tal forma que fosse deflagrado o processo licitatório com uma antecedência superior à praticada no presente exercício. É certo que o fracasso de procedimentos licitatórios não são previsíveis, mas se for estabelecido um prazo maior para a realização do certame teríamos mais flexibilidade de realizar os procedimentos necessários sem ter que lançar mão de procedimentos emergenciais.

Mesmo considerando-se o universo constatado, não se verificou irregularidade que gerasse qualquer espécie de dano ao erário.

O mesmo foi possível constatar das rotinas atinentes ao Setor de Contratos, contudo, para este setor, houve a necessidade de se apontar alguns fatos relevantes, conforme descritos acima, bem como alguns aspectos formais que foram tratados diretamente com o setor para sua regularização.

Por fim, cabe ressaltar que as mencionadas regularizações, bem como as recomendações que se propõe nesta oportunidade, terá o acompanhamento desta Auditoria Interna.



IV. Das Recomendações:

- 1) Que seja adotado como rotina na execução dos contratos o agrupamento dos documentos como sendo ANEXO ao processo licitatório originário, com identificação na capa de ambos, e proceda-se ao arquivamento de documentos em ordem cronológica e seja devidamente numerado e rubricado;
- 2) Que se cumpra a subcláusula única da Cláusula Quinta – da Repactuação do Contrato nº 22/2008 quando das solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, protocolizando a solicitação da contratada e observando o prazo nela contido. Idêntico procedimento deverá ser adotado nos demais contratos análogos;
- 3) Que para a aquisição de combustíveis, os quais são imprescindíveis para as atividades da Instituição e são materiais previsíveis, recomenda-se que seja planejada a realização do processo licitatório com maior antecedência do que a realizada neste exercício, que foi de 2(dois meses), de tal sorte que ao cumprir todos os trâmites legais, considerando-se, inclusive, a impossibilidade da administração prever se o processo terá todos os itens pretendidos adjudicados, se obtenha, antes do término da vigência do contrato em execução, qual o fornecedor a ser contratado para a vigência subsequente.

Alfenas, 28 de agosto de 2008.

JEFERSON ALVES DOS SANTOS
Auditor - Matrícula SIAPE nº1555750

HELENA MARIA DOS SANTOS COUTO
Matrícula SIAPE nº1037803
Chefe da Auditoria Interna